DESPACHO
DELEGAÇÃO TEMPORÁRIA DE COMPETÊNCIAS DURANTE A AUSÊNCIA SIMULTÂNEA DO PRESIDENTE E DO VICE-PRESIDENTE

Considerando que o Município de Porto Santo participará nas IV Jornadas Atlânticas de Turismo (JAT), que terão lugar nas Velas, ilha de São Jorge, nos dias 3 e 4 de outubro de 2026, iniciativa que decorre no âmbito da geminação entre os Municípios de Velas, Sal e Porto Santo;

Considerando que, por força da participação nas referidas Jornadas, o Presidente da Câmara Municipal, Nuno Filipe Melim Batista, e o Vice-Presidente, Vereador Pedro de Vasconcelos Freitas, estarão simultaneamente ausentes do Município, durante o período compreendido entre 30/09/2026 e 05/10/2026;

Considerando que pese embora em funções, a distância, horários e atividades previstas, não se compadecem da celeridade e normal andamento dos processos do município, pelo que importa assegurar, durante esse período, a continuidade do normal funcionamento dos serviços municipais, bem como a prática dos atos necessários à tramitação dos procedimentos administrativos e ao cumprimento dos prazos legais.

Considerando o disposto no artigo 36.º, n.º 2, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, nos termos do qual o Presidente da Câmara Municipal pode delegar ou subdelegar competências nos vereadores;

Considerando ainda o disposto nos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, designadamente quanto à possibilidade de delegação de poderes, aos seus limites e aos requisitos do respetivo ato;

Determino:

1. Durante o período compreendido entre 30/09/2026 e 05/10/2026, delego na Senhora Vereadora Mariana Filipa Correia Vasconcelos, nos termos do artigo 36.º, n.º 2, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e dos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, o exercício das competências do Presidente da Câmara Municipal que sejam legalmente

delegáveis, necessárias à prática dos atos de administração ordinária e à tramitação dos assuntos correntes dos serviços municipais.

2. A presente delegação compreende, designadamente, a prática dos atos necessários à instrução e decisão dos procedimentos administrativos que não possam aguardar o regresso do Presidente da Câmara Municipal, bem como dos atos cujo prazo legal de decisão ou cumprimento termine durante o período referido no número anterior, desde que a respetiva competência seja legalmente delegável e não se encontre abrangida pelas matérias excluídas pelo artigo 45.º do CPA ou por disposição legal especial.
3. A presente delegação não prejudica os poderes de direção, avocação, emissão de diretivas e instruções e revogação dos atos praticados ao abrigo da delegação, nos termos do artigo 49.º do Código do Procedimento Administrativo.
4. A Vereadora delegada deverá fazer menção expressa à qualidade em que intervém nos atos praticados ao abrigo do presente despacho.
5. A presente delegação produz efeitos exclusivamente durante o período referido no n.º 1, cessando automaticamente com o regresso do Presidente da Câmara Municipal.
6. Dê-se conhecimento aos serviços municipais.

Porto Santo, 30 de setembro de 2029

Assinado por: **NUNO FILIPE MELIM BATISTA**
Num. de Identificação: 10786548
Data: 2026.09.29 16:27:02+01'00'

Nuno Filipe Melim Batista